

**PORTARIA Nº 98/UNOESC-R/2009.**

**Determina suspensão de atividades presenciais de graduação em sala de aula, em estágios, em atividades de pesquisa, aulas em laboratórios, atividades de extensão ou monitorias na Unoesc e em seus campi e unidades.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO

- a) A confirmação de casos de infecção e óbitos, advindos da contaminação pelo vírus da gripe influenza “A” (H1N1) em nossa região;
- b) O constante fluxo de alunos das mais diversas cidades dos estados do Sul do Brasil;
- c) Os termos da Portaria nº 05/Funoesc/2009, datada de 06 de agosto de 2009, que “define medidas oficiais para proteção coletiva contra a Influenza “A” a serem adotadas na Universidade do Oeste de Santa Catarina” fazendo-se necessário, portanto, a implementação de um “ambulatório de informações para a Síndrome Gripal”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspende, temporariamente, até segunda ordem, todas as atividades acadêmicas de graduação em sala de aula, laboratórios, extensão, pesquisa, estágios ou monitorias na Unoesc.

**Art. 2º** - Determinar que todos os empregados da Unoesc envolvidos em atividades, sejam elas docentes ou administrativas que apresentarem sintomas sugestivos da Influenza A (H1N1) devem procurar o serviço de segurança e medicina do trabalho de cada campus ou posto oficial de atendimento do município local para as devidas providências.

**Art. 3º** - Estabelecer a manutenção do calendário acadêmico de aulas em cursos de pós-graduação, à exceção daqueles em que for possível a substituição de atividades presenciais por atividades a distancia.

**Art. 4º** - Informar que as atividades de formatura com datas já designadas serão mantidas em seu ato oficial assistido por equipe técnica, com vistas à adoção de medidas de segurança.

**Parágrafo único.** As solenidades festivas pós-graduação de grau ficam sob responsabilidade das turmas de formandos e sujeitas às determinações oficiais.

**Art. 5º** - Determinar que no período de suspensão provisória das atividades presenciais de que trata a ementa desta portaria os professores deverão encaminhar aos estudantes atividades de ensino a distancia no Portal de Ensino.

**Parágrafo único.** Em cada curso os casos especiais serão resolvidos ou administrados pelo seu coordenador.

**Art. 6º** - Estabelecer que deverão ser mantidas as atividades acadêmicas e administrativas internas da Unoesc.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 07 de agosto de 2009.

**Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**